

10 MERCADO 25.08.17

# Finanças

NOVO DIPLOMA

## Sociedades gestoras de património impedidas de conceder créditos

**Sociedades gestoras de património eram reguladas pela Lei de Bases das Instituições Financeiras. Analistas destacam potencial deste mercado.**

POR PEDRO FERNANDES  
pedro.fernandes@mediarumo.co.ao

As sociedades gestoras de património (SGP) passam a estar impedidas de conceder crédito sob todas as modalidades, de aceitar depósitos, de adquirir imóveis além dos limites dos fundos próprios e de prestar garantias, indica um decreto presidencial publicado agora em *Diário da República*.

As SGP, recorde-se, já estavam previstas na Lei de Bases das Instituições Financeiras (Lei n.º 12/15, de 17 de junho), que não clarificava, contudo, alguns elementos desta actividade. Agora, com o Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/17, de 9 de Agosto, a que o Mercado teve acesso, ficam clarificados, explicam juristas e especialistas do sector.

O novo diploma, dizem, inova ao determinar vários deveres das SGP, entre os quais a definição dos elementos mínimos dos contratos de gestão, a sujeição à aprovação da Comissão do Mercado de Capitais (CMC) de



### SGP constituem uma alternativa às aplicações tradicionais, com uma gestão mais focalizada

cada modelo de contrato, o exercício das suas funções segundo critérios de elevada diligência e a realização de todos os actos tendentes à valorização da carteira.

Vem igualmente determinar os exercícios dos direitos inerentes aos valores mobiliários e instrumentos derivados e outros activos financeiros que integra a carteira, assim como indicação exacta e clara dos negócios para os quais foram mandadas, procedendo de modo a que não possam induzir em erro os contraentes.

As SGP são instituições financeiras não bancárias ligadas ao mercado de capitais e ao investimento, cujo objectivo consiste na administração de conjuntos de activos (valores mobiliários e outros activos financeiros, que se designam por carteiras, pertencentes a terceiros.

**Expectativas de rentabilidade mais elevadas**  
As SGP constituem uma alternativa às aplicações tradicionais, permitindo o acesso a uma gestão focalizada e com expectativas de rentabilidade superiores às aplicações convencionais.

Ao Mercado, Luís Borba Rodrigues, advogado do escritório Fátima Freitas Advogados, diz haver um "potencial de crescimento" para estas sociedades no País.

"As SGP proporcionam um serviço especializado de gestão de activos, frequentemente independente dos grandes grupos", destaca. "Dado que são instituições não bancárias sujeitas à supervisão da Comissão do Mercado de Capitais, a ração prudencial e a regras sobre a composição e avaliação das carteiras, conferem também uma maior segurança do que as comuns sociedades comerciais", acrescenta.

**Negócio pode interessar a sociedades gestoras de OIC**  
Cymron Bancil, director de Activos Mobiliários da Odell Global Investors, afirma que "o ritmo de desenvolvimento dos mercados de capitais irá ditar as condições para a viabilização económico-financeira destas sociedades".

"Pode fazer sentido que outros players financeiros, em particular as sociedades gestoras de organismos de investimento colectivo (OIC), possam também exercer essa actividade. Uma alteração que pode, de repente, ser uma grande contribuição para que este tipo de sociedades, assim como outras não bancárias, possa ganhar condições de viabilidade e tornar possível o investimento em mercados de capitais estrangeiros", observa.

Deste modo, afirma, seria possível que os OIC e as carteiras individuais geridas pelas SGP "pudessem ter uma grande profundidade e diversificação", e é neste contexto que "os clientes passam a reconhecer a necessidade de ter especialistas a apoiá-los no processo de investimento".

"Quanto maior for a profundidade dos mercados, maior será a sua complexidade e o desafio de gerir risco", explicou ainda o mesmo especialista.

**Segundo o advogado Luís Borba Rodrigues, existe bom "potencial de crescimento" para as SGP**

Sobre o perfil de clientes destes tipos de sociedades, Cymron Bancil define-os como "os investidores qualificados", o que inclui os indivíduos de alto rendimento, os *high net worth individuals* e investidores institucionais quer do sector privado, quer do público. ■